



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8192/2021

LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA
DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO
DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE
VASCONCELOS, ESTADO DE SÃO PAULO.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA.

CONCORRÊNCIA nº 02/2021

TIPO: Combinação de Menor Tarifa Proposta e Maior Oferta de Outorga

Secretaria interessada: Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO ONEROSA DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:.....

Endereço:

Fone: e-mail

Nome:

RG: Cargo - função

O interessado, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao Concorrência de nº 02/2021, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como a apresentação dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a empresa interessada, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e entregá-lo no Departamento de Compras e Licitações, sito à Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos-SP. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br> para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(Local) de de 2021.

Interessado - assinatura



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

ÍNDICE

1. PREÂMBULO.....	4
2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	5
3. DAS JUSTIFICATIVAS.....	5
4. OBJETO.....	7
5. OBJETIVOS E FINALIDADES	8
6. PRAZO.....	9
7. INVESTIMENTOS.....	10
8. VALOR DE OUTORGA	10
9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	11
10. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	11
11. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
12. ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL	18
13. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E VISITA TÉCNICA	20
14. CLAUSULAS RESOLUTIVAS.....	21
15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	21
16. RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	25
17. ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	26
18. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8192/2021

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Priscila Conceição Gambale Vieira Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo COMBINAÇÃO DE MENOR TARIFA PROPOSTA E MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO PELA OUTORGA DE CONCESSÃO, em conformidade com as Leis Federais nº 8.987/1995, nº 8.666/93 e nº 12.587/2012, bem como nos termos da legislação municipal pertinente à matéria, principalmente da Lei Municipal Complementar nº 322/2017 e, às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas, para selecionar, de forma exclusiva, pessoa jurídica que demonstre capacitação técnica, administrativa e legal para OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS – SP, a ser executado por sua conta e risco e por prazo determinado (Lei 8.987/95, art. 2º, inc. II),

1. PREÂMBULO

1.1. Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 8.987/95 e, em especial, das Leis Federais nº 9.503/97 e 12.587/12, com suas alterações posteriores, das normas complementares expedidas pelo CONTRAN, da Lei Municipal Complementar nº 322/2017 e legislação municipal aplicável, e, às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

1.2. Este Edital destina-se à seleção de pessoa jurídica legalmente habilitada para o exercício de atividade econômica de transporte de passageiros por ônibus, para a execução do serviço de Transporte Coletivo de passageiros no município de Ferraz de Vasconcelos - SP.

1.3. O objetivo da concessão será a operação do Lote Único, de forma exclusiva, distribuídos em linhas, determinadas pelo Poder Público, conforme apresentado no Anexo I - Projeto Básico do Sistema de Transporte Coletivo.

1.4. Os envelopes de documentos e propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, sito na Avenida Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, nesta cidade, até às 09h30mins do dia 02 de agosto de 2021.

1.5. A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia às 10:00hs, em local a ser informado no momento do protocolo dos envelopes.

1.6. O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de mídia gravável ou pendrive no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Avenida Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

SP, ou no sítio: <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>, no link: licitações. Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (11) 4674-7877.

1.7. São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Projeto Básico do Sistema de Transporte Coletivo
- Anexo II - Especificação Mínima dos Veículos
- Anexo III - Requisitos Mínimos das Instalações
- Anexo IV - Gratuitades, Bilhetagem Eletrônica e Monitoramento (GPS)
- Anexo V - Modelos de Declarações
- Anexo VI - Sistema de Informação ao Usuário
- Anexo VII - Publicidade Institucional
- Anexo VIII-A - Modelo do Atestado de Visita Técnica
- Anexo VIII-B - Modelo de Declaração de Renúncia a Visita Técnica.
- Anexo IX - Estudo de Viabilidade
- Anexo X - Minuta de Contrato de Concessão
- Anexo XI - Modelo da Proposta Comercial
- Anexo XII - Instruções para Elaboração do Fluxo de Caixa Econômico
- Anexo XIII - Planilhas Modelo para Elaboração do Fluxo de Caixa Econômico
- Anexo XIV - Modelo para o Cálculo do Fator de Utilização
- Anexo XV - Infrações e Sanções
- Anexo XVI - Quadro Indicadores de Qualidade
- Anexo XVII - Matriz de Riscos
- Anexo XVIII - Reajustes e Revisões Tarifárias

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente Concorrência Pública terá como critério de Julgamento a **COMBINAÇÃO DA MENOR TARIFA PROPOSTA E MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO PELA OUTORGA**, em conformidade com o art. 15, inciso III da Lei Federal nº 8.987/95.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Não aceitação de propostas de Consórcios

3.1.1. A Prefeitura optou, como parte de suas prerrogativas, por não aceitar propostas de Consórcios, por entender que os mesmos se prestam mais para situações em que atividades de naturezas diferentes estejam reunidas no escopo da Concessão, o que não ocorrerá no caso da presente licitação.

3.2. Não inclusão de custos de emprego de cobradores

3.2.1. No seu estudo de viabilidade, a Prefeitura não incluiu os custos do emprego de cobradores, por exigir um sistema completo de cobrança eletrônica, capaz de atender a todos os passageiros (tal como feito em muitas cidades). Todavia, os proponentes que desejarem poderão incluir o uso destes profissionais em seus orçamentos,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

desde que respeitado o teto estabelecido para a Tarifa de Remuneração.

3.3. Critério de Julgamento

3.3.1.A Prefeitura optou por julgar as Propostas Comerciais por um critério que pondera igualmente a Outorga oferecida (considerando o acréscimo proposto, a partir de um valor mínimo estabelecido), e a Tarifa de Remuneração tomando-se o desconto proposto sobre uma Tarifa Máxima fixada no (Edital). Tal fórmula já foi utilizada em muitas outras cidades paulistas, logrando conseguir simultaneamente descontos responsáveis para as Tarifas, bem como ofertas de Outorga vantajosas para os cofres públicos. Exemplificando, suponha-se que a Tarifa de Remuneração Máxima seja fixada em R\$ 5,00, e a Outorga Mínima definida em R\$ 1.000.000,00.

O proponente A ofereceu Tarifa de R\$ 4,00, que corresponde a 20% de desconto sobre a Tarifa Máxima, e Outorga de R\$ 1 100 000,00, portanto 10 % de acréscimo sobre a Outorga Mínima. Teria Nota Comercial de 30 pontos, correspondente à soma de 20% com 10 %.

O proponente B caso oferecesse R\$ 5,00 de Tarifa, e R\$ 1 200 000,00 de Outorga, pontuaria apenas os 20% de acréscimo na Outorga, portanto 20 pontos, e perderia a licitação.

3.4. Lote Único.

3.4.1.A opção pela adoção de lote único está estritamente relacionada às peculiaridades técnicas e econômicas do objeto a ser licitado. Isso porque, a partir dos estudos realizados, concluiu-se pela ausência de justificativa econômica para a separação do objeto do presente certame em mais de um lote.

Para além disso, cumpre ressaltar que a oferta em excesso especialmente no momento de Pandemia causado pela disseminação do Coronavírus, em que há uma acentuada queda na demanda de passageiros), levaria a uma Tarifa excessiva, ou ao desequilíbrio de contratos (na hipótese da não fixação das Tarifas nos valores que cubram esses custos excedentes).

Mesmo em cidades onde existem 2 ou mais contratos (lotes) de ônibus, existe uma divisão espacial na operação dos mesmos, sendo uma única empresa responsável pela operação de cada linha.

Necessário destacar que, mesmo na hipótese em que o serviço seja prestado por duas ou mais empresas, o número de ônibus e de viagens oferecidas seria exatamente o mesmo, caso existisse um único contrato, não interferindo, portanto, na qualidade do serviço prestado ao usuário.

No mais, o número de exigências técnicas, trabalhistas e ambientais sobre empresas de ônibus aumentou consideravelmente, requerendo a presença de diversos profissionais especializados, independentemente do porte da empresa. Assim, em 2 ou mais lotes, os usuários acabariam sendo onerados, desnecessariamente, com o aumento do valor de Tarifa Pública, com a finalidade de remunerar ambas as Concessionárias. Apenas exemplificando, seria uma folha dobrada de engenheiros de manutenção, de sistemas de informação, de ambiente, médicos do trabalho, advogados, técnicos especialistas em eletrônica, mecânica, borracharia, etc.

O órgão gestor, teria maior dificuldade de fiscalização de cláusulas contratuais, de gerenciar Tarifas de Remuneração diferentes e de coordenar a operação nas linhas.

Não há, assim, nenhuma vantagem concreta em se contratar mais de uma empresa em



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

idades onde a frota seja menor do que o tamanho de uma garagem considerada eficiente, entre 250 e 400 veículos.

Tanto é verdade que, em cidades como Piracicaba, Bauru e Ribeirão Preto, que possuíam vários contratos de concessão, passaram a adotar a sistemática de somente uma Concessionária, com mais de 250 ônibus.

3.5. Indicadores Financeiros.

A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, nos termos do artigo 31, Inciso I, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui os seguintes índices contábeis:

Índice de liquidez geral (ILG) = igual ou superior a 1,00;

Índice de endividamento (IE) = igual ou inferior a 0,50

4. OBJETO

4.1. Esta concorrência tem por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, em “Lote Único”, nos termos do edital e seus anexos, especialmente do Anexo I – Projeto Básico Operacional.

4.2. O objeto compreende:

4.2.1. A diversificação e atualização permanente da oferta de serviços de transporte coletivo:

4.2.1.1. por diferenciação por tipo de veículo;

4.2.1.2. periodicidade;

4.2.1.3. atendimento a demandas específicas;

4.2.1.4. formas de disponibilidade incluindo-se a utilização de soluções tecnológicas para oferta de serviços sob demanda;

4.2.1.5. agregação de modos complementares, integrados ou alimentadores do transporte público coletivo regular; visando facilitar o acesso dos cidadãos às oportunidades da cidade e, à mobilidade urbana sustentável no território municipal, mantendo-se como o principal modo de deslocamento motorizado, o modo coletivo.

4.2.2. A atualização tecnológica regular ao longo da Concessão:

4.2.2.1. voltada ao melhor desempenho dos serviços prestados sob a ótica dos seus usuários e da eficiência operacional;

4.2.2.2. do controle de oferta e demanda;

4.2.2.3. do controle especial da utilização do serviço por beneficiários isentos do pagamento da tarifa;

4.2.2.4. da comunicação e informação aos usuários;

4.2.2.5. da preservação ambiental, por meio dos veículos, instalações e demais atividades exercidas pela CONCESSIONÁRIA, diretamente ligadas ao objeto da Concessão;

4.2.2.6. e da gestão dos serviços por parte da CONCESSIONÁRIA, CONCEDENTE ou dos usuários ou demais entes de controle;

4.2.3. A administração, manutenção, atualização tecnológica e exploração comercial nos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

veículos (ônibus e similares) e eventuais futuras infraestruturas, instalações e equipamentos diretamente ligados à operação do serviço objeto da Concessão, dispositivos e softwares de comunicação e informação aos usuários, nos cartões de acesso e outros elementos de créditos de viagens relativos aos serviços de transporte coletivo;

4.2.4. A comercialização exclusiva de créditos de viagens em todos os serviços oferecidos, podendo se valer de soluções tecnológicas e serviços de terceiros para tal, de modo a facilitar, por todos os meios disponíveis, o acesso dos usuários aos créditos de viagem e aos serviços ofertados, e demais serviços de mobilidade urbana; e

4.2.5. A atualização tecnológica regular dos veículos e o descarte de materiais e outros relativos à manutenção da frota, manutenção e conservação da garagem e demais instalações diretamente vinculadas aos serviços objeto desta Concessão, visando à preservação ambiental.

4.3. A CONCESSIONÁRIA será a única responsável perante o CONCEDENTE pela contratação de empresas ou terceiros para a execução dos serviços previstos neste Edital, nos limites e nos termos do artigo 25 e seus incisos, da Lei Federal nº8.987/95.

4.4. A CONCESSIONÁRIA será a principal responsável pelo adequado atendimento às demandas do transporte coletivo municipal, devendo adotar todas as medidas necessárias de caráter operacional, comercial e legal, visando à atratividade do serviço e o seu melhor desempenho como o principal modo de transporte motorizado de pessoas no Município.

4.5. Os serviços de transporte coletivo, integrantes do Sistema de Transporte de Passageiros, poderão ser regulares ou extraordinários.

4.5.1. São regulares os serviços de transporte coletivo executados de forma contínua e permanente, obedecendo horários, itinerários e pontos de parada pré-estabelecidos por meio de Ordem de Serviço Operacional (O.S.O.).

4.5.2. São extraordinários os serviços de transportes coletivos executados e explorados em atendimento às necessidades excepcionais de transporte, causadas por fatos eventuais, com grande concentração de pessoas tais como: shows, espetáculos circenses, exposições, atividades esportivas, seminários, congressos e outros de interesse público, emitido por meio de Ordem de Serviço Operacional (O.S.O.).

4.5.3. Considerando que, no momento, ocorre uma Pandemia (COVID-19), na hipótese de serem iniciados os serviços contratados ainda sobre efeito dessa contaminação, o CONCEDENTE poderá emitir Ordem de Serviço Operacional (O.S.O.) cujas ofertas de viagens sejam mais adequadas a essa situação transitória.

5. OBJETIVOS E FINALIDADES

5.1. Os objetivos e finalidades pretendidas pelo Poder Público para o serviço a ser delegado, além de outras obrigações acessórias, também detalhadas no Anexo I, são:

5.1.1. Quanto aos princípios:

5.1.1.1. atendimento a toda a população Urbana e Rural do Município;

5.1.1.2. atendimento das Ordens de Serviços Operacionais (O.S.O.), emitidas pelo CONCEDENTE;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

- 5.1.1.3. qualidade do serviço prestado segundo critérios estabelecidos pelo CONCEDENTE, em especial quanto à comodidade, conforto, rapidez, segurança, regularidade, continuidade, confiabilidade, frequência e pontualidade;
- 5.1.1.4. redução da poluição ambiental em todas as suas formas;
- 5.1.1.5. integração entre os diversos meios de transporte;
- 5.1.1.6. complementaridade e manutenção da sustentabilidade econômica das várias modalidades de transporte;
- 5.1.1.7. garantia da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 5.1.1.8. de modicidade tarifária;
- 5.1.1.9. tratamento integrado e compatível com as demais políticas urbanas.

5.1.2. Quanto as linhas, horários, itinerários, terminais, e frota necessária, que são definidas detalhadamente e farão parte integrante do processo licitatório:

- 5.1.2.1. Os elementos determinantes de cada viagem, como itinerários, pontos iniciais, intermediários e finais, horários, intervalos, duração, frota e outros, serão especificados nas Ordens de Serviço de Operação (O.S.O.), emitidas pela Secretaria responsável para início da operação.
- 5.1.2.2. A operadora, às suas expensas, fica obrigada a divulgar as informações referentes aos horários de viagens das linhas e informações de itinerário, observando as exigências e especificações definidas pelo Poder Concedente.
- 5.1.2.3. A frota de veículos deverá estar sempre adequada para o acesso de pessoas com deficiência, de acordo com as determinações da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 5.1.2.4. O CONCEDENTE só permitirá a circulação de ônibus que atendam as normas e dispositivos legais.
- 5.1.2.5. No decorrer da concessão, e sempre que necessário para atender o interesse público e sem provocar interferência no equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, as linhas e itinerários poderão ser ampliadas, reduzidas e alteradas pelo Concedente, devidamente fundamentado, por meio de Ordem de Serviço Operacional (O.S.O.).
- 5.1.2.6. A responsabilidade pela manutenção dos abrigos e pontos de parada de ônibus será do CONCEDENTE, que poderá delegar tal atividade a terceiros, mediante competente processo licitatório, caso entenda viável a exploração publicitária e comercial dos referidos espaços públicos.

6. PRAZO

6.1. O prazo do Contrato de Concessão será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, por ato justificado do Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de aditamento contratual, verificado o bom cumprimento do Contrato e a existência de plano de melhoria de prestação do serviço, incluindo a cronologia da realização de novos investimentos, de acordo com o que determina o §1º do artigo 7º Lei Complementar Municipal nº 322/2017.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

6.1.1. A prorrogação deverá ser solicitada pela CONCESSIONÁRIA ou pelo CONCEDENTE no prazo máximo de até 06 (seis) meses antes do término da vigência inicial do Contrato.

6.1.2. Inexistindo o interesse de qualquer das partes na prorrogação da concessão, o CONCEDENTE procederá à nova licitação, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

6.1.3. No caso previsto no item anterior, a CONCESSIONÁRIA não poderá interromper seus serviços, até que a nova delegatária entre em operação.

6.1.4. A CONCESSIONÁRIA poderá participar desta nova licitação, desde que, na ocasião de apresentação das propostas, não haja impedimento legal à sua participação.

6.2. O início da prestação dos serviços dar-se-á mediante assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

7. INVESTIMENTOS

7.1. De acordo com as referências contidas no Anexo IX – Estudo de Viabilidade Econômica (Data Base: Maio/2019), o montante de investimentos previstos a serem efetuados pela futura Concessionária é de R\$ 44.804.558,27 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), sendo que desse total R\$ 20.552.158,27 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), corresponde ao valor estimado dos investimentos iniciais a serem suportados pela CONCESSIONÁRIA.

8. VALOR DE OUTORGA

8.1. O valor da Outorga mínima a ser apresentada pelos proponentes, na Licitação, será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

8.2. O valor da outorga deverá ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais fixas e sucessivas, sendo a primeira na assinatura do Contrato.

8.3. Poderá haver alteração no prazo estabelecido, por solicitação da CONCESSIONÁRIA ou deliberação expressa do CONCEDENTE, mediante as devidas justificativas para tal.

8.4. O atraso no pagamento, motivado por responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, implicará na correção monetária (IPCA-IBGE) e juros de 0,5% ao mês até a data do pagamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares pertinentes, conforme previsto em Contrato.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, as quais deverão operar os serviços de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas nas Leis Federais nº 8.987/95 e 12.587/12, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme dispõe o §1º do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 322/2017.

9.2. Não poderão participar desta licitação:

9.2.1. Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial, exceto quando se trate de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação já homologado pelo juízo competente.

9.2.2. Consórcios de empresas;

9.2.3. Empresa que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração do Município de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do Art. 87, III da Lei nº 8.666/93;

9.2.4. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim entendida a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;

9.2.5. Cooperativas;

9.2.6. Empresa que entre os seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados haja alguém que seja diretor ou servidor dentro do quadro funcional de servidores públicos da Administração Pública;

9.2.7. Empresas que estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei 8.666/93.

10. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, lacrados em seu fecho, mencionando exteriormente o nome do licitante, o número desta licitação e o seu objeto, os quais serão designados como Envelope 01 – Documentação de Habilitação e Envelope 02 – Proposta Comercial, nos seguintes termos:

10.1.1. Envelope 01:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021
OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO LOTE ÚNICO DE
SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 02/08/2021 ÀS 10h



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

10.1.2. Envelope 02:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021
OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO LOTE ÚNICO DE
SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 02/08/2021 ÀS 10h

10.2. É vedado às licitantes juntar quaisquer espécies de documentos, em complementação ou substituição àqueles constantes dos respectivos envelopes, após a abertura dos trabalhos licitatórios, que se dará através da entrega dos respectivos envelopes.

10.3. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes, ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

10.4. Os documentos e propostas deverão ser apresentados em uma única via, sendo que as propostas deverão ser impressas, sem rasuras.

10.5. Caso seja apresentada cópia de documentação, a mesma deverá estar legível e devidamente autenticada.

10.6. A documentação, original ou cópia, deverá estar dentro do prazo de validade nela assinalada.

10.7. Fica reservado, à Comissão Municipal de Licitações, o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

10.8. Juntamente com Envelope 1 - Documentação de Habilitação e Envelope 2 – Proposta Comercial, o interessado deverá apresentar, fora dos envelopes, carta de credenciamento ou preposição, confeccionada em papel timbrado, assinada pelo representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-lo, com plenos poderes para os assuntos relacionados com a presente licitação.

11. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Da apresentação dos documentos de habilitação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

11.1.1. A Documentação de Habilitação concernente ao Envelope 01 deverá ser separada e relacionada na ordem dos itens 11.2 e seguintes, inclusive seus subitens, deste Edital, devendo a Licitante, na folha de rosto, indicar a que item e subitem da Habilitação se referem cada documento constante do Envelope 01.

11.1.2. Os documentos contidos no Envelope 01 deverão ser apresentados em tantos volumes quanto forem necessários, com encadernação tipo livro ou espiral, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem sequencial e crescente, com apresentação de um termo de início e um termo de encerramento em cada volume declarando, obrigatoriamente, a quantidade de folhas que o compõe. Deverão também conter um índice descritivo de seu conteúdo sequenciado e na capa a titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número da Concorrência e o objeto da licitação.

11.1.3. Os documentos de Habilitação apresentados pela Licitante deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da data marcada para a entrega das propostas.

11.1.4. Os documentos deverão ser expedidos, no máximo, até 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para entrega dos envelopes, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão ou documentação, com exceção dos documentos que possuem validade indeterminada, como os atestados de capacidade técnica.

11.1.5. As certidões obtidas através da INTERNET terão sua aceitação condicionada à verificação, pela Prefeitura, de sua validade.

11.1.6. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.7. Será admitida a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.8. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme art. nº 206 do Código Tributário Nacional.

11.1.9. Sociedades estrangeiras, isoladas, não estabelecidas na República Federativa do Brasil, deverão apresentar documentos equivalentes em seu País de origem, relativos à capacidade jurídica, qualificação técnica, capacitação econômico-financeira, regularidade fiscal e previdenciária e outros solicitados nesta Licitação; bem como decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.10. Os documentos redigidos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o idioma nacional, por tradutor juramentado, e autenticados pelos respectivos consulados.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

11.1.11. Sociedades estrangeiras, isoladas, que não funcionem no País, deverão ter representação legal no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa ou judicialmente.

11.1.12. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

11.1.12.1. Em nome e CNPJ da matriz se a Licitante for a matriz;

11.1.12.2. Em nome e CNPJ da filial se a Licitante for a filial.

11.1.12.3. Serão dispensados de apresentação dos documentos da filial aqueles, que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2. Qualificação técnica

11.2.1. Experiência Técnico-Operacional da Licitante

11.2.1.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s) emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.2.1.2. Considera-se atividade pertinente e compatível:

11.2.1.2.1. Qualquer atividade de transporte coletivo regular de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual, internacional ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo.

11.2.1.2.2. Que os serviços atestados tenham sido prestados com pelo menos os quantitativos abaixo, sem restrição de antiguidade, os quais não ultrapassam 50% do total estimado para esta contratação:

11.2.1.2.2.1. 77.074 (setenta e sete mil e setenta e quatro) viagens redondas realizadas com passageiros a bordo (ida+volta). Este valor corresponde a metade das viagens redondas / mês, por período de seis meses (Anexo I);

11.2.1.2.2.2. 24 (vinte e quatro) ônibus em operação simultânea no período de um mês. Este valor corresponde a 50% x 48 veículos operacionais (Anexo I).

11.2.1.3. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a Licitante preste ou tenha prestado serviços.

11.2.1.4. No caso de serviço particular de fretamento contínuo, o atestado poderá ser fornecido pela pessoa jurídica pública ou privada a quem os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

11.2.1.5. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

11.2.1.6. Só serão aceitos atestados que sejam redigidos de forma clara e de fácil interpretação, para que sirvam de comprovação de capacidade técnica da Licitante, que faça referência expressa às características do serviço executado direta e unicamente por esta.

11.2.1.7. Os atestados deverão informar obrigatoriamente: a quantidade de veículos simultaneamente em operação durante o período contínuo de um mês; a quantidade de meias viagens realizadas por mês com passageiros a bordo (viagens contadas em cada sentido, exemplo: viagens tipo circular igual a uma ida e uma volta); período de prestação de tal serviço (considerar apenas meses inteiros) e os



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

respectivos totais.

11.2.2. Comprovação de Realização da Visita Técnica ou Declaração de Dispensa da Visita Técnica

11.2.2.1. Comprovação de que justificou ou realizou a visita técnica, nos termos deste Edital, por meio do Atestado de Comparecimento à Visita Técnica (Anexo VIII-A) fornecido pelo Órgão Licitante ou Justificativa de Dispensa de Visita Técnica (Anexo VIII-B) emitida pela empresa participante, bem como declaração (Anexo V) de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei 8.666/93, art. 30, III).

11.3. Qualificação econômico-financeira

11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93), que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme os índices descritos a seguir.

11.3.1.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão corresponder à cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, já exigíveis, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil)

11.3.1.2. No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas deverão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

11.3.1.3. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverão ser apresentadas as publicações em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente.

11.3.1.4. A avaliação da boa situação financeira será efetuada através dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

Índice de Endividamento (IE) = $(PC + ELP / AT)$

11.3.1.4.1. Será considerada como portadora de boa situação financeira, a Licitante que obtiver:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

- 11.3.1.4.1.1. Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00;
11.3.1.4.1.2. Índice de Endividamento igual ou inferior a 0,50.
11.3.1.4.1.3. Os índices serão calculados sempre com duas casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior;
11.3.1.4.1.4. As empresas deverão entregar os Quadros 1 e 2 a seguir, preenchidos com os dados solicitados, utilizando os valores obtidos mediante a aplicação das fórmulas indicadas.

Quadro 1

Item	Grupo de Contas	Valor (R\$)
A	Ativo	
B	Ativo Circulante	
C	Realizável a Longo Prazo	
I	Imobilizado	
D	Passivo	
E	Passivo Circulante	
F	Exigível a Longo Prazo	
G	Patrimônio Líquido	

Quadro 2

Índice	Índice Calculado
Liquidez Geral (ILG)	
Grau de Endividamento (GE)	

11.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Lei 8.666, art. 31, II);

11.3.3. Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.3.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o Licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.3.4. Comprovante de que a Licitante prestou a garantia de proposta a que alude o inciso III, do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 1% (um por cento) do valor dos investimentos totais (Anexo IX) a serem realizados, através de qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

11.3.4.1. A garantia será liberada após decorrido o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis dos seguintes eventos:

11.3.4.1.1. Decisão definitiva da não habilitação;

11.3.4.1.2. Decisão definitiva da desclassificação;

11.3.4.1.3. Homologação definitiva da proposta vencedora.

11.3.4.2. A garantia efetuada pela licitante vencedora será substituída por ocasião da assinatura do contrato pela garantia definitiva.

11.3.5. Prova de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor dos investimentos totais (Anexo IX), comprovado pelo último balanço exigível (Lei 8.666/93, art. 31, § 3º).



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

11.4. Regularidade Jurídica

11.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar comprovada a habilitação ao exercício da atividade econômica do transporte de passageiros e dentre os objetivos sociais esteja contemplado o transporte de passageiros, urbanos ou rodoviários.

11.4.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

11.4.3. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

11.4.4. Declaração que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição, art. 70, inc. XXXIII, da Constituição e Lei 8.666/93, art. 27, inc. V), conforme modelo (Anexo V).

11.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, de forma que o objeto do cadastro seja compatível com o objeto ora licitado, e contenha como atividade econômica principal o Transporte Coletivo de Passageiros, Urbanos ou Rodoviários.

11.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, em atividade de Transporte Coletivo de Passageiros, Urbanos ou Rodoviários.

11.5.3. Prova de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhada da seguinte maneira:

11.5.3.1. A regularidade da situação da Licitante frente aos tributos federais deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou pela Certidão conjunta conforme modelo aprovado pela Portaria conjunta PGFN/RFB nº 02 de 31/08/2005.

11.5.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, deverá ser feita por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular da Licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade neles consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade.

11.5.5. A regularidade da situação da Licitante frente à Fazenda Estadual será comprovada através de Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado da sede da Licitante, a qual conterà certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida nos termos da



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

legislação local.

11.5.6.A regularidade da situação da Licitante perante a Fazenda Municipal se dará pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante.

11.5.7.As certidões mencionadas nos itens precedentes deverão ser expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para entrega dos envelopes, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

11.5.8.As certidões obtidas através da INTERNET terão sua aceitação condicionada à verificação, pela Prefeitura de FERRAZ DE VASCONCELOS - SP, de sua validade.

11.5.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho, conforme Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.6. Documentos Adicionais

11.6.1.Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da Licitante, sob as penalidades cabíveis da superveniência de fato impeditivo quanto a sua participação na presente licitação, bem como, de que está ciente de que deverá declará-los quando ocorrido durante o certame (Anexo V).

11.6.2.Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da Licitante de que caso seja vencedora do presente certame, se compromete, a disponibilizar Infraestrutura necessária para remoção, guarda, manutenção e conservação da frota vinculada aos serviços concedidos, atendendo as especificações mínimas estabelecidas no Anexo III, para início da execução dos serviços, sendo certo que esse prazo não é superior ao limite máximo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

11.6.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da Licitante de que caso seja vencedora do presente certame, se compromete, a disponibilizar a frota total de veículos (operacional e reserva), necessários à prestação dos serviços objeto desta Concorrência, dentro das especificações estabelecidas no Anexo II, para início da execução dos serviços, sendo certo que esse prazo não é superior ao limite máximo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

11.6.4.Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da Licitante de que caso seja vencedora do presente certame se compromete, a disponibilizar, sistema de Operação e Controle (Bilhetagem e Monitoramento) vinculada aos serviços concedidos, atendendo as especificações mínimas estabelecidas no Anexo IV, para início da execução dos serviços, sendo certo que esse prazo não é superior ao limite máximo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

12. ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

12.1. No Envelope 02 - Proposta Comercial, a Licitante incluirá as Propostas dos Valores de Tarifas de Remuneração Propostas e da Outorga Oferecida (Anexo XI), como o Fluxo de Caixa Econômico (Anexo XIII), com todas suas planilhas de apoio, que tem por objetivo demonstrar,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

claramente, a viabilidade econômica da sua proposta de Tarifas de Remuneração e de Outorga, para fins de execução dos serviços objeto desta Licitação e do Contrato de Concessão. Os fundamentos de sua constituição deverão ser apoiados por demonstrativos de custos setoriais e, para esse efeito, deverão as Licitantes cumprir com os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, consoante com o que dispõe o art. nº 18, inciso IX da Lei 8.987/95.

12.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa Licitante, conforme modelo constante do Anexo XI, em uma única via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal ou procurador devidamente qualificado.

12.3. A Proposta Comercial com os valores das Tarifas de Remuneração Propostas e da Outorga Oferecida deverão conter os valores expressos em reais (R\$).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e literais, prevalecerão os redigidos por extenso.

12.3.2. O valor da Outorga mínima a ser apresentada pelos proponentes, na Licitação, será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

12.3.2.1. O Valor da outorga deverá ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais fixas e sucessivas, sendo a primeira na assinatura do Contrato

12.3.3. O valor da tarifa a ser apresentada pelos proponentes, na Licitação, não poderá ser superior a R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos).

12.3.4. Serão desclassificadas propostas que apresentem valor de Tarifas de Remuneração Propostas superiores aos máximos estabelecidos (Anexo IX), e Outorga inferior ao valor mínimo. (Anexo IX).

12.4. A Licitante deverá elaborar e anexar em sua proposta, as Planilha de Custos, demonstrando o cálculo das Tarifas de Remuneração, de acordo com as instruções do Anexo XII.

12.5. A Licitante deverá elaborar e anexar em sua proposta, as Planilha de Custos, demonstrando o cálculo das Tarifas de Remuneração, de acordo com as instruções do Anexo XII.

12.5.1. Os dados operacionais da situação do Projeto Básico, bem como os investimentos e preços unitários que compõe os custos operacionais, são fornecidos no Anexo I tem como data base Maio/2019.

12.5.2. O valor da Tarifa de Remuneração constante da proposta da Licitante será de sua exclusiva responsabilidade, a partir do Projeto Básico anexado ao Edital, não cabendo ao Poder Público qualquer responsabilidade pelo valor apresentado.

12.6. A Licitante deverá elaborar e anexar em sua proposta, todas as planilhas e demonstrativos do Fluxo de Caixa do Anexo XIII, elaboradas de acordo com as instruções constantes do Anexo XII, visando comprovar a viabilidade das Tarifas de Remuneração Propostas, considerando-se, neste Fluxo de Caixa a Outorga a ser Oferecida.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

12.6.1. As despesas do fluxo de caixa deverão ser compatíveis e oriundos dos valores, que considera dados operacionais do Projeto Básico (Anexo I).

12.6.2. Para maior clareza e controle da natureza dos investimentos e receitas, custos e encargos financeiros a serem informados, as instruções para a elaboração do fluxo de caixa econômico são apresentadas no Anexo XII, da seguinte forma:

12.6.2.1. Parte I: Informações do Sistema - Cálculo dos Custos Operacionais.

12.6.2.2. Parte II: Consolidação das Informações no Fluxo de Caixa Econômico.

12.6.3. O modelo proposto para a elaboração do fluxo de caixa, bem como as planilhas de suporte para sua elaboração, está apresentado no Anexo XIII - Planilhas Modelos para Elaboração do Fluxo de Caixa Econômico.

12.7. O não atendimento às disposições dos itens 22.1 e 23.3 e seus subitens, bem como as Propostas Comerciais não assinadas, caracterizarão o não atendimento às exigências do ato convocatório, desclassificando a proponente, com base no art.48, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta.

13. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E VISITA TÉCNICA

13.1. Todas as informações, básicas para elaboração da proposta, encontram-se inseridas neste Edital e seus Anexos.

13.2. A visita técnica será opcional.

13.2.1. No caso da Licitante optar pela Dispensa da Visita Técnica, deverá preencher e assinar a declaração do “Anexo VIII-B - Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica”, que constituirá documento comprobatório da Habilitação no título de “Qualificação Técnica”, sob pena de Inabilitação.

13.2.2. No caso da Licitante optar pela Visita Técnica, deverá realiza-la por pessoa credenciada no máximo até um dia útil antes da data da entrega das propostas e o agendamento deverá ser feito com cinco dias úteis de antecedência mínima, por telefone (11) 4675-4625 ou (11) 4674-4000, junto a Secretária de Transporte e Mobilidade Urbana.

13.2.2.1. Quando optante pela visita técnica a Licitante, acompanhados dos representantes do CONCEDENTE, visitará o sistema de transporte do município, percorrendo um roteiro formado pelas principais linhas hoje existentes.

13.2.2.2. Qualquer questionamento feito durante a visita técnica será reduzido a termo pela própria Licitante e respondido no momento ou posteriormente pela Comissão de Licitação, o que também será reduzido a termo, sendo estas perguntas e respostas enviadas a todas as Licitantes que adquiriram o Edital, nos endereços fornecidos quando da aquisição do mesmo. O questionamento e a resposta passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

13.2.2.3. Para as empresas que optarem pela visita técnica, deverá participar pessoa física devidamente credenciada junto ao CONCEDENTE, podendo participar mais de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

uma pessoa por Licitante, desde que uma delas seja nomeada como representante legal ou procurador com poderes específicos para os fins de representá-la neste certame.

13.2.2.4. Para a empresa optante pela visita Técnica, após o cumprimento de todo o roteiro da visita técnica, receberá o Atestado de Visita Técnica (Anexo VIII-A - Modelo De Visita Técnica), que constituirá documento comprobatório da Habilitação no título de “Qualificação Técnica”, sob pena de Inabilitação na falta da sua apresentação no Envelope 01- Documentação de Habilitação.

14. CLAUSULAS RESOLUTIVAS

14.1. A Licitante Vencedora deverá iniciar os serviços com os veículos e sistemas de bilhetagem e monitoramento por GPS, nos termos deste Edital. Caso não inicie a prestação dos serviços no prazo ou com condições diferentes do padrão exigido no Edital, poderá ser executada a garantia, o contrato será desfeito na forma da Lei e convocado o segundo colocado e assim por diante.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital.

15.2. Na seção de abertura dos Envelopes 01, a Presidência da Comissão de Licitação declarará abertos os trabalhos, não sendo admitidos à licitação concorrentes retardatários.

15.3. Na seção de abertura dos Envelopes 01, a Presidência da Comissão de Licitação colocará os Envelopes 01 e 02 à disposição de todas as Licitantes, para que rubriquem os mesmos.

15.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as Licitantes ou seus representantes credenciados perante a Comissão de Licitação.

15.5. O credenciamento do representante legal da Licitante, com plenos poderes de decisão, far-se-á mediante apresentação de procuração, com firma reconhecida (modelo Anexo V), fora do Envelope 01.

15.5.1. Serão admitidos até dois representantes por Licitante, os quais deverão estar munidos da cédula de identidade.

15.6. Recebidos e rubricados todos os envelopes, a Presidência da Comissão de Licitação passará à abertura do Envelope 01, de todas as Licitantes.

15.7. A abertura do Envelope 01, relativa à Habilitação, será feita publicamente,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

lavrando-se ata circunstanciada assinada pelas Licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

15.8. Abertos todos os Envelopes de nº 01, os documentos serão colocados à disposição para serem rubricados pela Comissão e pelas demais Licitantes que, se for o caso, poderão impugnar umas às outras, desde que fundamentadamente, reduzida a termo em ata a impugnação.

15.9. O julgamento da Habilitação, a critério da Comissão, poderá ocorrer na sessão de abertura, se não ocorrerem impugnações e havendo expressa renúncia ao prazo recursal do art. 109, I, letra "a", da Lei Federal 8.666/93.

15.10. A Comissão de Licitação, necessitando de maior tempo para exame da documentação, designará nova sessão para julgamento da Habilitação.

15.11. Os Envelopes nº 02 das concorrentes julgadas inabilitadas serão devolvidos às interessadas, sem serem abertos e depois de esgotada a respectiva fase recursal.

15.12. Depois de procedida a Habilitação, serão as Licitantes convocadas para sessão pública de Abertura do Envelope nº 02.

15.13. Abertas todas as propostas, o Presidente e demais membros da Comissão de Licitação rubricarão os documentos e propostas apresentadas, convidando os Licitantes para rubricarem os mesmos.

15.14. A Comissão de Licitação verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, e não havendo impugnações, promoverá a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

15.15. A Comissão de Licitação necessitando de maior tempo para o exame das propostas, designará nova sessão pública de julgamento.

15.16. O critério de Julgamento será o de “Combinação de Menor Tarifa de Remuneração Proposta e Maior Oferta de Pagamento pela Outorga de Concessão”, conforme Lei Federal nº 8.987/95, art. 15, III.

15.17. A Comissão de Licitação procederá ao exame de classificação das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas da seguinte forma:

15.17.1. Cálculo da Redução Percentual das Tarifas de Remuneração.

15.17.1.1. No cálculo da Redução Percentual das Tarifas de Remuneração (RTarifa), serão consideradas duas casas decimais,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento, e será o resultado obtido da divisão da Diferença entre a Tarifa Máxima (TM) e o Valor da Tarifa de Remuneração Ofertada na Proposta Comercial em Julgamento (TROPC) pela Tarifa de Referência (TR), multiplicado por 100, mediante a utilização da fórmula apresentada a seguir:

$$RTarifa = \frac{(TM_C - TROPC_C)}{TM_C} \times 100$$

Onde:

RTarifa = Redução Percentual da Tarifa de Remuneração

TM = Tarifa Máxima dos Serviços Comum (C)

TROPC = Tarifa de Remuneração Ofertada na Proposta Comercial em Julgamento, dos Serviços Comum (C)

15.17.2. Cálculo do Ganho Percentual da Outorga Oferecida

15.17.2.1. No cálculo do Ganho Percentual da Outorga Oferecida (GOutorga), serão consideradas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento, e será o resultado obtido da divisão da Diferença entre a Outorga Inicial Oferecida na Proposta Comercial em Julgamento (OPC) e a Outorga Mínima (OM) pela Outorga Mínima (OM) multiplicado por 100, mediante a utilização da fórmula apresentada a seguir:

$$GOutorga = \frac{(OPC - OM)}{OM} \times 100$$

Onde:

GOutorga = Ganho Percentual da Outorga

OPC = Outorga Oferecida na Proposta Comercial

OM = Outorga Mínima

15.17.3. Cálculo da Melhor Combinação de Menor Tarifa de Remuneração Proposta e Maior Oferta de Pagamento pela Outorga de Concessão.

15.17.3.1. No cálculo da Melhor Combinação da Proposta em Julgamento (MCP), serão consideradas duas casas decimais, e será o resultado obtido da soma da Redução Percentual da Tarifa de Remuneração (RTarifa) da Proposta em Julgamento com o Ganho Percentual da Outorga (GOutorga) da Proposta em Julgamento, mediante a utilização da fórmula apresentada a seguir:

$$MCP = RTarifa + Goutorga$$

Onde:

MCP = Melhor Combinação da Proposta em Julgamento

RTarifa = Redução Percentual da Tarifa de Remuneração da Proposta em Julgamento



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

GOutorga = Ganho Percentual da Outorga da Proposta em Julgamento

15.18. Para efeito de julgamento, as propostas serão classificadas em ordem decrescente da Melhor Combinação da Proposta em Julgamento (MCP) sagrando-se vencedora a Proposta que obtiver o MAIOR RESULTADO, correspondente à melhor combinação de Menor Tarifa de Remuneração Proposta e Maior Oferta de Pagamento pela Outorga de Concessão.

15.19. A Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, poderá promover diligência, na forma do art. 43 da Lei 8.666/93, visando a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.20. Em não sendo habilitada de pronto, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão de julgamento por um prazo indeterminado, para análise dos documentos apresentados.

15.21. Do julgamento da análise da documentação deverá ser proferida a decisão, concluindo pela habilitação ou inabilitação dos Licitantes, abrindo-se então o prazo para apresentação de recursos e contrarrazões nesta fase do certame.

15.21.1. Na hipótese de ocorrer a desclassificação de todas as propostas, fica facultado à Comissão de Licitação fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que estas apresentem nova proposta.

15.22. No caso de igualdade de valores entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará o critério de desempate através de sorteio, consoante previsão legal (art. 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93).

15.23. Considerar-se-á desclassificada a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório da Licitação (Lei Federal nº 8.666/93, art. 48, I).

15.24. Considerar-se-á desclassificada a proposta com valor manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estar necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Lei Federal nº 8.666/93, art. 48, II e §§).

15.25. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes (Lei 8.987/95, art. 17 e §§).

15.26. Será declarada vencedora desta licitação a Licitante que cumprir todas as



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

exigências e determinações deste Edital e que oferecer a melhor “Combinação de Menor Tarifa de Remuneração Proposta e Maior Oferta de Pagamento pela Outorga de Concessão”, apresentada na Proposta Comercial, atendido os parâmetros de sua exequibilidade, definidos no Edital e seus Anexos, sendo-lhe homologado o certame e adjudicado seu objeto na forma da lei.

15.27. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para suplementação ou substituição de documentos exigidos no Edital e não apresentados nos Envelopes nº 01 e nº 02.

15.28. A inabilitação da Licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.29. Serão considerados inexequíveis as propostas que contiverem alguma das seguintes situações:

15.29.1. Algum valor de tributos, salários, encargos e benefícios trabalhistas, inferior ao determinado pela legislação e pelos acordos coletivos vigentes.

15.29.2. Algum preço unitário de insumo industrial inferior a 80% dos valores de referência do Edital.

15.29.3. TIR - Taxa Interna de Retorno não alavancada, inferior a 7,45% ao ano.

16. RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1. Recursos

16.1.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas pelos arts. 170, inciso IV e 173 §4º da CF e art. 109, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.1.2. Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão de Licitação serão acolhidos nos termos do Capítulo V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser dirigidos à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por escrito.

16.2. Impugnação

16.2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolizar a impugnação junto a Comissão Permanente de Licitações de Ferraz de Vasconcelos.

16.2.2. O Documento deverá conter a Identificação completa do autor da impugnação, assinatura do seu representante legal, em sendo pessoa jurídica, cópia simples do documento que comprove esta condição, em até 5(cinco) dias úteis antes da data estipulada para a entrega da Documentação, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 1º do Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2.3. Decairá do direito de impugnar o Edital a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da entrega da Documentação, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2.4. A autoridade superior deverá julgar a impugnação ao Edital.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

16.3. Esclarecimentos

16.3.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, sito na Avenida Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, SP, no horário das 08:00h até as 17:00h ou ainda através do telefone (11) 4674-7877 ou através do endereço eletrônico greg.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br
marcelo.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

17. ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

17.1. Depois de esgotados todos os prazos para recursos da Licitação, a Administração convocará a Licitante Vencedora para, no prazo máximo de 10 (dez) dias (prorrogável uma única vez, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93), cumprir com as condições necessárias à assinatura do Contrato de Concessão e firmar este instrumento com cláusula resolutiva para o caso de os serviços não serem iniciados no prazo acordado e nas condições previstas neste Edital.

17.2. É condição obrigatória para a assinatura do Contrato a apresentação das propostas de fornecimento dos ônibus, sistema de bilhetagem e monitoramento por GPS, com os prazos de entrega e condições compatíveis com as exigências deste Edital.

17.3. Para formalização e assinatura do Contrato de Concessão, a Licitante terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, antecedentes ao da assinatura, para efetivar, junto ao CONCEDENTE, a competente garantia contratual, sob pena de ser considerada inadimplente.

17.3.1. No prazo assinalado pelo item anterior, a Licitante deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos investimentos totais (Anexo IX), sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, edilícias e contratuais deste tipo de ato.

17.3.2. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração, na forma do art. 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e condições impostas ao primeiro classificado, ou, então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

17.3.3. Na minuta de Contrato constante do Anexo X, que é parte integrante deste Edital, estão previstas as cláusulas que regerão a delegação.

17.3.4. As transferências de concessão ou de controle societário serão regidas pelo artigo 27 da Lei 8.987/95, bem como as demais legislações vigentes e aplicáveis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação da empresa nesta licitação, com a entrega dos envelopes, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

informações:

- 18.1.1. que conhece os locais e as dificuldades para a execução dos serviços;
- 18.1.2. que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;
- 18.1.3. que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;
- 18.1.4. que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;
- 18.1.5. que não se utiliza, em qualquer fase do processo produtivo ou prestação de serviço, de mão-de-obra de menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;
- 18.1.6. que se possuir cem ou mais empregados, dois a cinco por cento dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998.
- 18.1.7. Que cumpre as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho.
- 18.1.8. Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes.

18.2. Para todos fins e efeitos de direito, adota-se o Fluxo de Caixa proposto na Licitação, como modelo para cálculos do equilíbrio econômico do Contrato de Concessão.

18.3. A adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato de Concessão, ou desatender as condições para tanto, decairá do direito à contratação e sofrerá penalidade de execução da garantia de proposta.

18.4. O não cumprimento dos prazos propostos e estabelecidos no presente Edital, caracteriza inexecução total do contrato por parte da CONCESSIONÁRIA e sofrerá pelo CONCEDENTE, penalidade de execução da garantia de execução contratual, bem como à caducidade da Concessão e às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

18.5. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 8.987/95 e 8.666/93 naquilo que lhes for pertinente e todas as disposições constitucionais cabíveis e os princípios gerais do direito.

18.6. Fica eleito, o Foro da Comarca de FERRAZ DE VASCONCELOS - SP, para dirimir as divergências, não resolvidas na esfera Administrativa, tanto para a fase licitatória, como para o período da Concessão.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de junho de 2021.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Priscila Conceição Gambale Vieira Matos
Prefeita Municipal

Greg Iassia Dias dos Santos
Diretor do Departamento de Compras e Licitações